



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4954

Data: 07/02/2022

### **3. INSTRUÇÃO NORMATIVA**

#### **3.1. PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**

##### **INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 1 de 07/02/2022**

Estabelece novos prazos de envio dos documentos comprobatórios das avaliações socioeconômicas, nos anos de 2021 e 2022.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, Profª M.e. Simone Cecon, no uso de suas atribuições legais, autorizadas pela Portaria/RTR nº 112, de 17 de fevereiro de 2021 e delegadas pela Portaria/RTR nº 668 de 03 de setembro de 2021, CONSIDERANDO:

- A Resolução CEPEC nº 131, de 17 junho de 2021, que dispõe a alteração do Calendário Acadêmico dos cursos de graduação presencial da UFGD referente ao período letivo de 2021/1;
- A Resolução CEPEC *ad referendum* nº 283, de 28 janeiro de 2022, que dispõe sobre o Calendário Acadêmico dos Cursos Presenciais de Graduação para o semestre letivo 2021.2 e dá outras providências;
- As recomendações das autoridades do Ministério da Educação, da Saúde e da Economia, quanto às medidas para enfrentamento da covid-19;
- Que o processo de avaliação socioeconômica da UFGD está regulamentado pela Resolução nº. 223 de 05 de dezembro de 2017, aprovada pelo COUNI a qual determina e regulamenta todos os critérios que devem ser seguidos e respeitados no processo de avaliação socioeconômica da UFGD;
- A extrema importância de atender os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, principalmente, neste momento de pandemia do coronavírus (covid-19),

##### **RESOLVE:**

1. Estabelecer, de **forma excepcional e temporária**, a continuidade do processo de avaliação socioeconômica, mediante o recebimento dos documentos dos estudantes em formato PDF e on-line por

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4954

Data: 07/02/2022

meio do sistema **moodle** no endereço **<https://200.129.209.249>**:

1.1.O estudante deverá preencher o questionário socioeconômico no SIGEPAE módulo Acadêmico (Programas de Assistência Estudantil), no endereço eletrônico <http://assistencia.ufgd.edu.br> e enviar a documentação solicitada, completa, no sistema moodle no endereço eletrônico <https://200.129.209.249>. Para acessar o sistema moodle, o estudante deverá utilizar seu login e senha institucional;

1.2 O estudante deverá encaminhar no formato de PDF, o formulário do questionário socioeconômico preenchido e todos os documentos que estão descritos na sua lista de documentos, gerada pelo SIGEPAE. A documentação deverá ser enviada de acordo com a ordem relacionada na lista. Os arquivos dos documentos de cada membro da família devem ser enviados separadamente e individualmente, por meio do endereço <https://200.129.209.249>;

1.3 Todos os documentos deverão ser enviados **somente** com a extensão PDF;

1.4 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou envelopes;

1.5 O estudante que enviar a documentação incompleta, rasurada ou ilegível será classificado com desistente e só poderá iniciar um novo processo de avaliação socioeconômica após 90 (noventa) dias **da data da publicação da desistência, em edital disponível no link : <https://editais.ufgd.edu.br/>**;

1.6 O estudante deverá conferir em seu questionário socioeconômico as informações de contato telefônico e e-mail, que deverão estar corretamente preenchidos. Caso o estudante não apresente contatos válidos, ou não responda as tentativas de contato, será classificado como desistente no processo da avaliação socioeconômica;

1.7 A documentação enviada pelo estudante na plataforma moodle será conferida por um servidor técnico administrativo e, estando completa, será encaminhada para a equipe do Serviço Social que fará a análise, respeitando a ordem cronológica de recebimento. O resultado será publicado a partir do dia 10 de cada mês, no portal da UFGD no link: <https://editais.ufgd.edu.br/>. Nesta conferência e na análise socioeconômica poderão ser solicitados documentos complementares;

1.8 A solicitação de complementação, bem como qualquer outro aviso, é realizada dentro do próprio moodle no campo “Comentários de feedback”. Desta forma, o estudante deve acompanhá-lo e realizar as solicitações propostas, sem exceder o prazo de **75 dias**, contados a partir do vencimento da avaliação socioeconômica.

1.9 Caso o estudante não apresente os documentos solicitados no prazo terá a sua avaliação socioeconômica definida como desistente e só poderá iniciar um novo processo de avaliação socioeconômica após 90 (noventa) dias **da data da publicação da desistência, em edital disponível no link :**

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4954

Data: 07/02/2022

<https://editais.ufgd.edu.br/>)

1.10 Em caráter absolutamente excepcional, considerando a particularidade deste momento de prevenção frente a pandemia do Coronavírus (covid-19), a entrevista social e a visita domiciliar poderão ser substituídas por outras ações, como a comunicação on-line ou o contato por ligação telefônica;

1.11 O acompanhamento dos prazos da avaliação socioeconômica, dos resultados e dos comunicados referentes ao processo de avaliação socioeconômica é de responsabilidade exclusiva do estudante, que deverá acompanhar regularmente a plataforma moodle no endereço eletrônico <https://200.129.209.249> e o SIGEPAE Acadêmico;

2. Estabelecer, de **forma excepcional e temporária**, o prazo que deverá ser atendido pelos estudantes, durante o recebimento digital/on-line de documentos comprobatórios, via plataforma moodle, conforme segue:

2.1 **Prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias** corridos para: preenchimento do questionário socioeconômico e envio da documentação comprobatória completa.

2.2 O prazo supracitado será contado a partir do primeiro dia após o vencimento da avaliação socioeconômica. Ou, caso seja a primeira vez, da data do preenchimento do questionário.

3. Estudantes com **pagamento suspenso no SIGEPAE** em virtude de ter sido classificado como desistente ou não perfil no Processo da Avaliação Socioeconômica, poderão apresentar recurso dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos. **O Recurso deverá ser enviado para o e-mail: [proae.servicosocial@ufgd.edu.br](mailto:proae.servicosocial@ufgd.edu.br)**

4. Os estudantes beneficiados com os Programas de Assistência Estudantil da PROAE que forem classificados como **Não Perfil** no Processo de Avaliação Socioeconômica, serão suspensos e após o prazo de recurso, se indeferidos, serão excluídos de todos os programas em que estiverem beneficiados a partir da data de divulgação do resultado final da nova Avaliação Socioeconômica pela PROAE, sem a necessidade de ressarcimento pelo período que a avaliação ficou em análise. Caso sejam estudantes beneficiados pelo Programa Apoio Pedagógico em Língua Estrangeira, deverão devolver o material didático ou efetuar o ressarcimento do valor recebido para compra do material (através de Guia de Recolhimento da União – GRU).

5. Os estudantes beneficiados com os Programas de Assistência Estudantil da PROAE que forem classificados como **Desistente** no Processo de Avaliação Socioeconômica, serão suspensos e após o prazo de recurso, se indeferidos, serão excluídos de todos os programas em que estiverem beneficiados a partir da data de divulgação do resultado final da nova Avaliação Socioeconômica pela PROAE, com a necessidade de ressarcimento pelo período que a avaliação ficou em análise. Os estudantes beneficiados pelo Programa Apoio Pedagógico em Língua Estrangeira que, após a finalização da Avaliação Socioeconômica forem classificados como Desistente, deverão ressarcir o valor destinado a semestralidade do curso e o material didático, através de Guia de Recolhimento da União – GRU. Com exceção, dos alunos concluintes do curso de graduação de fato, que se aprovados no curso de línguas, devolverão somente o material, ou seja, sem a necessidade de devolução da semestralidade.

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4954

Data: 07/02/2022

6. Os estudantes que não cumprirem os prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa e receberem indevidamente qualquer pagamento dos programas de assistência estudantil deverão ressarcir ao erário.

7. Revoga-se a Instrução Normativa n.º 16, de 02 de dezembro de 2021 da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PROAE.

8. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PROAE.

9. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Simone Ceccon**

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis

PROAE/UFGD